

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.**

A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos da Lei nº 3.680/2004, e as alterações trazidas pelo Lei nº 4.995/2014, em conjunto com o mandato que expirara em maio de 2023, e atendendo a Legislação pertinente. TORNA PÚBLICO a convocação da Sociedade Civil Organizada e Órgãos Não Governamentais de Âmbito Municipal, entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento no Município de Mauá para participação do processo eleitoral na representação da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA (Gestão – Junho/23 a Maio/25), deste Conselho.

As instituições deverão estar cadastradas nos programas da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, sendo para comprovação a necessidade dos seguintes documentos:

### **DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 1.º** — Poderão participar do processo de seleção para compor os 24 conselheiros(as) titulares, e os 24 conselheiros suplentes, sendo que 2/3 de representantes deverão ser da sociedade civil organizada (16 titulares e 16 suplentes) e 1/3 de representantes deverão ser do Governo Municipal (08 titulares e 08 suplentes) que possuam atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional ou possam colaborar com a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauá.

**§1º** — Os representantes da sociedade civil, deverão ser estabelecido por meio de aprovação do Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, devendo ser composta da seguinte forma: de entidades e/ou associações empresariais (01 titular e 01 suplente); de instituições de ensino técnico/superior (01 titular e 01 suplente); dos movimentos populares, sociais e comunitários (06 titulares e 06 suplentes); de segmento das entidades religiosas de diferentes expressões de fé (07 titulares e 07 suplentes); e do movimento sindical de empregados (01 titular e 01 suplente).

**§2º** — Os representantes do poder público serão contemplados por indicação das secretarias municipais: de Segurança alimentar e Nutricional (01 titular e 01 suplente); de Governo (01 titular e 01 suplente); de Educação (01 titular e 01 suplente); de Saúde (01 titular e 01 suplente); de Trabalho e Renda (01 titular e 01 suplente); de Cidadania e Ação Social (01 titular e 01 suplente); de Meio Ambiente (01 titular e 01 suplente); e de Cultura, Esporte e Lazer (01 titular e 01 suplente).

### **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Artigo 2.º** — Será constituída Comissão de Seleção com o objetivo de coordenar os trabalhos na condução de todo o processo, observada a proporcionalidade de 1/3 de representantes do Poder público e 2/3 da Sociedade civil.

**Artigo 3.º** — Os membros que compõem a Comissão de Seleção poderão participar do processo, porém ficarão impedidos de analisarem e habilitarem seus próprios requerimentos de inscrição.

**Artigo 4.º** — Compete à Comissão de Seleção:

- Planejar e implementar estratégias de divulgação sobre o processo de seleção e a importância do COMSEA no âmbito do Município;
- Acompanhar o processo de preparação e realização da seleção em todas as suas etapas;
- Analisar os pedidos de inscrição no processo de seleção e habilitar os representantes que pretendam participar da Assembleia; Rubricar as cédulas de votação;
- Coordenar a Assembleia de Seleção;
- Realizar apuração dos votos;
- Lavar ata anotando eventual ocorrência;
- Decidir sobre recursos e impugnações;
- Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorrer na Assembleia;
- Remeter toda a documentação referente à fase de votação para arquivamento no processo da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

## DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Artigo 5.º** — Para concorrer ao processo de seleção, os candidatos da sociedade civil deverão apresentar os documentos discriminados, junto com o Requerimento de Inscrição Específico, devidamente preenchido:

### I — Para os representantes da sociedade civil: (anexo “A”)

1. A seleção será através de votação convocada pelo Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional, para entidades dos movimentos populares, sociais e comunitários e as entidades religiosas de diferentes expressões de fé, que deverão encaminhar ofício emitido pela entidade na qual atue, indicando o representante a candidato(a), com nome completo, dados pessoais, telefones comercial/celular, e-mail, assinado pelo presidente da entidade da sociedade civil;

2. A reunião do Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional para indicações dos representantes das entidades da sociedade civil, ocorrerá no **dia 01/06/2023 às 18:30hs**, Sendo, eleitos os representantes do segmento de Entidades Religiosas, 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, os representantes do segmento das Entidades dos Movimentos Populares, 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes.

3. As entidades ou associações empresariais; as instituições de ensino técnico/superior; o do movimento sindical de empregados, deverão indicar através de ofício emitido pela entidade na qual atue, seus representantes, sendo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada entidade, com nome completo, dados pessoais, telefones comercial/celular, e-mail.

### II — Para os representantes do Poder Público: (anexo “B”)

1. A seleção se dará através da indicação dos representantes das secretarias municipais;



2. Encaminhar ofício, em papel timbrado, assinado pelo(a) representante competente,

indicando os(as) candidatos(as) titular e suplente, com nome completo, dados pessoais, telefones comercial/celular, e-mail.

**Parágrafo único** — Os documentos acima citados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou enviados para o e-mail: [social.ssa@maua.sp.gov.br](mailto:social.ssa@maua.sp.gov.br) até o **dia 19/05/2023 às 17:00hs.**

## DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Artigo 6.º** — A apresentação dos candidatos representantes da sociedade civil habilitados a participar do processo de seleção, será divulgado no início da Assembleia de Seleção, convocada para fins, cada candidato terá um tempo definido pelo Presidente da Comissão de Seleção, para apresentar à assembleia sua proposta.

**Artigo 7.º** — A sociedade civil interessados em concorrer às vagas no COMSEA, deverão inscrever-se para o processo seguindo as orientações descritas abaixo:

I — O candidato deverá remeter a documentação exigida;

a) Pessoalmente na Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, situado na Rua Rio Branco, 808, VI. Augusta — Mauá/SP;

b) Por e-mail: o envio da documentação digitalizado em PDF, descrito no assunto: PROCESSO DE SELEÇÃO DO COMSEA – endereço: [social.ssa@maua.sp.gov.br](mailto:social.ssa@maua.sp.gov.br), conforme modelo anexos “A” e “B” desta deliberação.

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Artigo 8.º** — O processo de votação será por aclamação buscando sempre pelo consenso, na impossibilidade serão confeccionadas cédulas pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, rubricadas pelos membros da Comissão de Seleção, devendo ser preenchida com o nome da entidade/órgão e nome do candidato.

**Artigo 9.º** — O processo de seleção ocorrerá por voto individual das entidades cadastradas nos programas da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, cada entidade terá direito a 01(um) voto, independente da quantidade de membros da entidade presente a assembleia.

**Parágrafo único** — A votação será feita aos seus pares sendo que, representantes da sociedade civil deverão votar em candidatos do mesmo segmento.

**Artigo 10.º** — O credenciamento dos votantes será realizado no dia e no horário de votação, devidamente convocada pelo Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional.

**§1º** — O votante deverá portar, no ato do credenciamento e no momento da votação, documento de identificação civil.

**§2º** — Somente as entidades devidamente credenciados terão direito ao voto.

**Parágrafo único** — Nenhuma entidade poderá ocupar mais de uma vaga dentro da sua



esfera de representação, exceto quando não houver entidades suficientes para formação do COMSEA.

## DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

**Artigo 11.º** – A Comissão de Seleção declarará encerrados os trabalhos de votação e da apuração dos votos, no próprio local de seleção, sendo permitida a fiscalização por qualquer cidadão.

**Artigo 12.º** – O presidente da Comissão de Seleção anunciará à Assembleia o número de votos recebidos dos candidatos, sendo anotado o resultado na ata.

**Artigo 13.º** – Concluída a contagem de votos, serão considerados eleitos para o COMSEA, os representantes da sociedade civil que obtiverem o maior número de votos no pleito.

**§1º** – O Presidente da Comissão de Seleção deverá transcrever o resultado da Seleção em ata, homologando-a e proclamando os eleitos.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 14.º** – Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão de Seleção.

Mauá, 04 de maio de 2023

---

**Hélio Tomaz Rocha**

Secretário Municipal de Segurança  
Alimentar e Nutricional

---

**Cláudia Aparecida Sanchez**

Presidente Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional



**ANEXO “A”**  
**(Artigo 5.º)**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Ilmo. (a) Presidente da Comissão de Seleção, a entidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome da entidade)

sendo representado (a) por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do(a) candidato(a))

requer junto a esta Comissão sua inscrição no processo de seleção para concorrer ao assento **da sociedade civil** no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Neste sentido, segue em anexo documentos exigidos.

<b>Assinalar</b>	<b>Documentos comprobatórios por candidato</b>
	a) Ofício em papel timbrado, assinado pelo presidente da entidade, indicando seu representante; b) Número do Registro Geral (RG); c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Número de telefones (comercial/celular); e) Endereço do e-mail.

Declaro estar ciente das Normas que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO “B”**  
**(Artigo 5.º)**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

Ilmo. (a) Presidente da Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do órgão do poder público)

representado(a) por \_\_\_\_\_, requer

\_\_\_\_\_  
(Nome do(a) candidato(a))

junto a esta Comissão sua inscrição no processo de seleção para concorrer ao assento  
**do poder público** no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Neste sentido, segue em anexo documentos exigidos.

<b>Assinalar</b>	<b>Documentos comprobatórios por candidato</b>
	a) Ofício emitido pelo órgão governamental competente em papel timbrado, indicando seu representante com nome completo; b) Número do Registro Geral (RG); c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Número de telefones (comercial/celular); e) Endereço do e-mail.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento. Neste termo, pede deferimento.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)